



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA Nº 19/2024

Data: 06 de fevereiro de 2024

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e define os pontos facultativos na Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Decreto nº 631, de 22 de dezembro de 2023, do Governo do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 1.040, de 25 de janeiro de 2024, do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e definir os pontos facultativos na Câmara Municipal de Sorriso, conforme segue:

I – 1º de janeiro (segunda-feira) Dia da Confraternização Universal – feriado nacional;

II – 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III – 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

IV – 14 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas – ponto facultativo até às 14 horas;

V – 29 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

VI – 21 de abril (domingo) Tiradentes – feriado nacional;

VII – 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

VIII – 13 de maio (segunda-feira) Emancipação Política Administrativa de Sorriso – feriado municipal;

IX – 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;

X – 31 de maio (sexta-feira) – ponto facultativo;

XI – 29 de junho (sábado) Dia de São Pedro, Padroeiro de Sorriso – feriado municipal;

XII – 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil – feriado nacional;

XIII – 12 de outubro (sábado) Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil – feriado nacional;

XIV – 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XV – 02 de novembro (sábado) Finados – feriado nacional;

XVI – 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República – feriado nacional;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

XVII – 20 de novembro (quarta-feira) – Consciência Negra – feriado estadual;
XVIII – 25 de dezembro (quarta-feira) Natal – feriado nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2024.


IAGO MELLA
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLICADO no Mural da Câmara
Municipal de Sorriso, em:

06 / 02 / 2023

PUBLICADO no DOC/TCE-MT, em:

15 / 02 / 2023

Edição 3272 Página 49250


Jacob Robson Rossa
Coord. de Serviços Legislativos